



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 984**

de 19 de junho de 2012.

(Projeto de Lei Complementar nº 058/2012)

*“Dispõe sobre alteração nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº. 887/11 – LDO exercício de 2012, e dá outras providências”.*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 887, de 13 de setembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 907, de 22 de novembro de 2011 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, os seguintes projetos e objetivos:

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

(x) ALTERAÇÃO

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.04.00

OBJETIVO: Assegurar a todos os alunos do ensino infantil e fundamental, incluindo os com necessidades especiais, a permanência e o percurso escolar, com ações que implementem programas de alfabetização e melhoria constante na qualidade dos recursos didáticos e pedagógicos.

JUSTIFICATIVA: Atendimento aos preceitos constitucionais, e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos botucatuenses, melhorando seu conhecimento das matérias básicas.

METAS

INDICADORES

UNIDADE DE MEDIDA

INDICE RECENTE

INDICE FUTURO

Alunos Aprovados

Percentual

95,00

95,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES

2010

2011

2012

2013

Alunos aprovados

0,00

95,00

95,00

95,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 85.087.460,55

**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO**

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO**

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.01

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 122

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

PROJETO:

CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

CÓDIGO DO PROJETO: Nº 1.003

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA

95,00

01

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 620.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 984**

de 19 de junho de 2012.

(Projeto de Lei Complementar nº 058/2012)

**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO**

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.01  
EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO:  
ADMINISTRAÇÃO GERAL  
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 122  
PROGRAMA:  
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004  
AÇÕES

ATIVIDADE:  
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.100  
META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
95,00	01
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 3.837.480,00	

**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO**

(x) INICIAL

UNIDADE EXECUTORA:  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.01  
EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO:  
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 331

PROGRAMA:  
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004  
AÇÕES

ATIVIDADE:  
VALE ALIMENTAÇÃO  
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.034  
META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	01
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 4.060.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 984**

de 19 de junho de 2012.

(Projeto de Lei Complementar nº 058/2012)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$4.440.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta	Órgão	Fonte	Valor
02.04.01.12.122.0004.2100.3.1.91.13	Educação	01	336.000,00
02.04.01.12.122.0004.2100.3.3.91.97		01	44.000,00
02.04.01.12.331.0004.2034.3.3.90.39		01	4.060.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional especial será suplemento do se necessário.

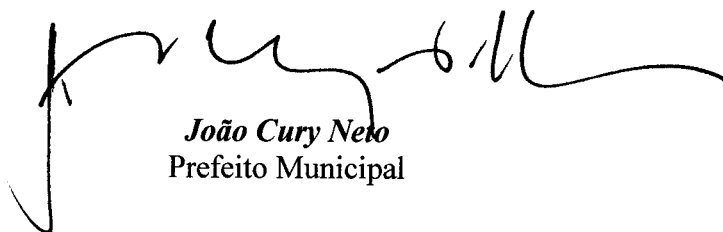
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.502.000,00 (um milhão, quinhentos e dois mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta	Órgão	Fonte	Valor
02.04.01.12.122.0004.1003.4.4.90.61	Educação	01	620.000,00
02.04.01.12.122.0004.2100.3.1.90.11		01	832.000,00
02.04.01.12.122.0004.2100.3.1.90.16		01	50.000,00

Art. 4º Os créditos adicionais especial e suplementar abertos, respectivamente, nos artigos 2º e 3º da presente lei complementar serão cobertos com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011 – Recurso do Município - na importância de R\$5.942.000,00 (cinco milhões e novecentos e quarenta e dois mil reais).

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de junho de 2012.



**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 19 de junho de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,



**Vilma Vileigas**